

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA  
ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL  
ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R\$ 75.872,84 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado a alocar no Or?mento Geral do Munic?io de 2009, despesas n? empenhadas no exerc?io de 2008, de acordo com a seguinte classifica?o:

06.00 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.01 ? Gabinete do Secret?io	
06.01.28.846.0612.0899	? Despesas da Gest? Anterior
3.0.00.00.0000	? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000	? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000	? Aplica?es Diretas
3.1.90.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.000..... R\$ 4.300,00
3.3.00.00.0000	? Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.0000	? Transfer?cias ?Uni?
3.3.20.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.3799 ..... R\$ 3.469,83
3.3.20.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.3803 ..... R\$ 1.198,36
3.3.20.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.3804 ..... R\$ 4.959,80
3.3.70.00.0000	? Transfer?cias a Institui?es Multigovernamentais
3.3.70.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.000..... R\$ 3.610,53
3.3.90.00.0000	? Aplica?es Diretas
3.3.90.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.000 ..... R\$ 58.112,82
3.3.90.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.0930..... R\$ 8,00
3.3.90.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 4.3610 ..... R\$ 13,50
3.3.90.92.0000	? Despesas Exerc?ios Anteriores ? Fonte 3.000 ..... R\$ 200,00
	SOMA ..... R\$
75.872,84	
	<b>T O T A L ..... R\$</b>
<b>75.872,84</b>	

=====

Art. 2 ? - Servir?de recurso para cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ?, Inciso I, da Lei Federal n? 4.320/64, o Super?it Financeiro apurado no Balan? Patrimonial do exerc?io de 2008 ? Fonte 3.000, no valor de R\$ 66.223,35 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e tr? reais e trinta e cinco centavos); Fonte 3.093, no valor de R\$ 8,00 (oito reais);

(segue/fls. 2)

(Projeto de Lei n? 011/2009 ? fls. 2)

Fonte 3.3799, no valor de R\$ 3.469,83 (tr? mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e tr? centavos); Fonte 3.3803, no valor de R\$ 1.198,36 ( um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos); Fonte 3.3804, no valor de R\$ 4.959,80 (quatro mil, novecentos e cinq?nta e nove reais e oitenta centavos); Fonte 4.3610, no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 75.872,84 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e

dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3 º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n º 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias e LDO), bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2009, com relação ao disposto nesta Lei.

Art. 4 º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exercício de 2009, prescritos pelo Artigo 8 º, da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná em 05 de fevereiro de 2009.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**

**Prefeito**